



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROPLAD/DAM/COMPRAS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO ADITIVO, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 23116.008128/2023-14

TERMO ADITIVO Nº 017/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **026/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG E A IMOBILIÁRIA TONI NEUTZLING LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, com sede nesta cidade na Avenida Itália, Km 08, Campus Carreiros, CNPJ nº 94.877.586/0001-10, neste ato representada pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração, Sra. Elenise Ribes Rickes, nomeada pela Portaria nº 222/2025, de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 408845, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. William Von Ahn, neste ato representado pela Administradora de Imóveis, **IMOBILIÁRIA TONI NEUTZLING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.427.488/0001-41, sediada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1430 - Centro - São Lourenço do Sul - RS, procuração apresentada nos autos, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 23116.008128/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, no que couber, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 030/2025**, ao Contrato Administrativo nº 026/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
- 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato Administrativo nº 026/2023, de acordo com o previsto no art. 18 e art. 51 da Lei nº 8.245 de 1991.
- 1.1.2. Acréscimo quantitativo ao valor mensal do aluguel, composto por 07 (sete) cabanas, sendo 04 (quatro) unidades com 02 dormitórios e 03 (três) unidades com 01 dormitório, além de 01 (uma) cabana destinada à recepção e 01 (um) espaço fechado com churrasqueira, atendendo plenamente à finalidade de moradia coletiva institucional.o que equivale a 45,8185% do total do Contrato nº 026/2023, conforme justificado na Declaração 3 (0579895) e Memorando 16 (0579840), com fundamento no Art. 124, I, alínea b, c/c o Art.125 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 026/2023, **por mais 12 (doze) meses**, no período compreendido entre **22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o **valor mensal de R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), totalizando o **valor global de R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), **de acordo com o** previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo, item 10.3 do Contrato Administrativo, nº 026/2023 e solicitado pela LOCADORA conforme e na Carta (0587198).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 154042/15259;

II) Fonte de recursos: 100000000 ;

III) Programa de trabalho: 5113;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: U20RKG0100N .

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio Grande/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Elenise Ribes Rickes

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - FURG

(assinado eletronicamente)

Antônio Tadeu Neutzling- Diretor

IMOBILIÁRIA TONI NEUTZLING LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tadeu Neutzling, Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elenise Ribes Rickes, Pró-Reitora**, em 16/04/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592143** e o código CRC **051B0EBA**.